



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2604056400100019302,2604056400100019301

Reclamante/Consumidor(a): CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA, **CNPJ/CPF:** 613.740.473-09, **Endereço:** Rua Miguel Alves - 09 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-180, **Telefone:** (98) 98119-5586, **E-mail:** camilacmcn09@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco Pan S.A, **CPF/CNPJ:** 59.285.411/0001-13, **Endereço:** Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100, **E-mail:** jessica.oliveira@freiregerbasi.adv.br. Documentos apresentados: carta de preposição, defesa administrativa, procuração e substabelecimento.

Reclamado/Fornecedor: FORT MOTOS LTDA, **CPF/CNPJ:** 02.950.028/0009-72, **Endereço:** Padre José Holanda do Vale - 2046 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-210, **E-mail:**

Ao(s) 03 de Julho de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o Fornecedor Banco Pan S.A, representado pela Sra. VANESSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob nº 068.350.854-79.

Dada a palavra a preposta do fornecedor Banco Pan S.A, esta reitera os termos da defesa acostada aos autos, ressalta que se procedeu à alteração das parcelas vincendas subsequentes, em conformidade com a solicitação da consumidora e requer arquivamento da presente demanda em razão da ausência da consumidora bem como, pela solicitação atendida.

DA CONCILIADORA

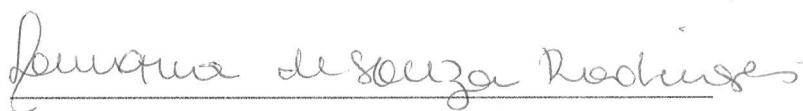
A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia. Cabe ressaltar ainda, que o Fornecedor FORT MOTOS LTDA, também não compareceu a esta audiência, estando presente somente o fornecedor Banco Pan S.A

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h00 e o segundo às 11h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 03 de Julho de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

AUSENTE

CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA (Consumidora)

PRESENÇA VIRTUAL

VANESSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO (Preposta)

Banco Pan S.A (Fornecedor)

AUSENTE

(Preposto)

FORT MOTOS LTDA (Fornecedor)

[illegible]